

EDITAL Nº 014/CRENCIAMENTO Nº 005/FCCR/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS** conforme calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	13/10/2020 às 13h até 29/10/2020 às 18h
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	Até 04/11
RECURSOS	Até 09/11
RESULTADO FINAL	Até 12/11/2020

1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home>.

- 1.1** O credenciamento é aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste edital.
- 1.2** O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.
- 1.3** O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.
- 1.4** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.5** Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma prosas – www.prosas.com.br.
- 1.6** O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

2. OBJETO

Este edital visa o credenciamento de prestação de serviços de **PARECERISTAS** em atendimento aos editais de projetos desenvolvidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em função de suas atividades culturais.

2.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.405.05.3120000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

2.4. No ato da inscrição, caberá ao interessado definir quais habilidades e ou áreas de interesse pretende se inscrever, dentre as propostas pela instituição:

- I. Teatro;
- II. Circo;
- III. Dança;
- IV. Música;
- V. Patrimônio Cultural (Material e imaterial, paisagístico)
- VI. Cultura popular,
- VII. Cultura da infância,
- VIII. Cultura de paz
- IX. Cultura de objetos;
- X. Literatura;
- XI. Artes Visuais
- XII. Audiovisual;
- XIII. Economia criativa (moda, artesanato, design, entre outras)
- XIV. Cultura Digital;
- XV. Ação Cultural e Gestão Cultural ;
- XVI. Ações afirmativas (Diversidade de gênero, etnia, multiculturalismo, transversalidade)

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da plataforma on-line Prosas (www.prosas.com.br) e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

3.1 HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes à habilitação da pessoa Jurídica que representa o prestador de serviços:

- I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- II. CNPJ atualizado (emissão 90 dias).
- III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade – São José dos Campos SP
e-mail: credenciamento@fcr.sp.gov.br – (12) 3924 7300

EDITAL Nº 014/CRENCIAMENTO Nº 005/FCCR/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS

- IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- V. Cópia do **RG e CPF** do profissional prestador de serviços;
- VI. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.
- VII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em São José dos Campos.
- VIII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária.
- IX. Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS.
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- XI. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- XII. Atestado de capacidade técnica, conforme **Anexo I**
- XIII. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme o **Anexo II**.
- XIV. Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme **Anexo III**.

3.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser compatível com o objeto do credenciamento, constando o objeto do contrato e o período de realização da prestação de serviço, em **número mínimo de 01 (um)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado. O atestado ou declaração exigida deve ser apresentado em papel que identifique a pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado e o período de realização.

3.3. Não serão considerados para efeito de habilitação, atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa), emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome.

3.4. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO:

No ato da inscrição também deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- I. Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados)
- II. Comprovação de experiência na área pretendida, como Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.
- III. Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade – São José dos Campos SP
e-mail: credenciamento@fcr.sp.gov.br – (12) 3924 7300

EDITAL Nº 014/CRENCIAMENTO Nº 005/FCCR/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS

- IV. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com validade vencida.
- V. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.
- VI. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.
- VII. As certidões devem estar dentro do prazo de validade ou caso não esteja mencionado expressamente, será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.1. A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

4.2. De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas receberão a pontuação descrita abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
1	Mestrado / Doutorado e Pós doutorado	2,0
2	Graduação / Pós graduação	1,0
3	Não graduado	0,0
ITEM	EXPERIENCIA COM GESTÃO CULTURAL	PONTOS
1	Superior a 10 anos	3,0
2	Superior a 5 e igual a 10 anos	2,0
3	Até 5 anos	1,0
ITEM	EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	PONTOS
1	Projetos aprovados em edital público ou privado	1,0
2	Prêmio artístico	1,0
3	Curadoria de Eventos	1,0
ITEM	EXPERIENCIA COMO PARECERISTA	PONTOS
1	Participação como parecerista em mais de 5 editais ou comissão de seleção de concurso, mostras e outros	2,0
2	Participação como parecerista em até 5 editais editais ou comissão de seleção de concurso, mostras e outros	1,0
3	Não participou como parecerista em editais editais ou comissão de seleção de concurso, mostras e outros	0,0

5. CLASSIFICAÇÃO

O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem **Nota Final (NF)** igual a 0,0 (zero).

5.1. Os profissionais serão classificados por área de atuação e de acordo com a localização da sede, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação, pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

5.3. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português.

5.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

- a. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
- b. o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- c. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.1. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento com a classificação dos inscritos separados por área e localidade de sede e será publicada para validar os atos praticados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

8. DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

- 7.1.** Os credenciados serão classificados por área de atuação, em ordem decrescente de Nota Final, sendo que cada convocação poderá não contemplar todos os classificados e áreas de atuação, dependendo da demanda existente.
- 7.2.** A ordem de classificação será republicada, podendo sofrer alterações, se houver nova chamada de inscrição e avaliação do credenciamento.
- 7.3.** Para cada demanda será realizada nova sessão de convocação dos credenciados, independente de contratação anterior e neste caso, será emitido novo contrato.
- 7.4.** No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.
- 7.5.** Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários e específicos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar credenciados que atendam a demanda para serviços eventuais.
- 7.6.** Cabe a C.C.A., na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Credenciado** irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado na forma estabelecida no Termo de Credenciamento.

- 9.2.** O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total, independentemente do tempo dispensado a sua realização.
- 9.3.** Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços com apresentação do referido Atestado de Execução na Gerência Financeira que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo Gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.5. O Credenciado se obriga a:

- I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II. manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento sob pena de descredenciamento;
- III. efetuar a abertura de conta corrente em nome da empresa credenciada em instituição financeira indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- IV. permitir a fiscalização dos serviços contratados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- V. participar sempre que convocado, de reuniões e cursos promovidos com a finalidade de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
- VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Autorização de Fornecimento e respectivo Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- VIII. manter as condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

9.6. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
- III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
- IV. notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

9.7 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento.

9.8. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019.

9.9. Compete ao parecerista selecionado por este edital:

- I. Avaliar, de forma presencial ou on-line, as propostas culturais que lhe forem atribuídas, de

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade – São José dos Campos SP

e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br – (12) 3924 7300

acordo com a forma e os critérios estabelecidos nos editais em que for convocado pela instituição;

- II. Emitir parecer, quando necessário e atribuir nota conforme os critérios estabelecidos pelos editais, bem como emitir relatórios, através de formulários disponibilizados pela instituição, devidamente preenchidos, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- III. Participar de reuniões e prestar esclarecimentos, se convocado;
- IV. Permanecer à disposição para análise de recursos até a homologação do resultado final, sem remuneração cumulativa;

10. DA REMUNERAÇÃO

Os pareceristas classificados por este edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente da quantidade de propostas a serem avaliadas.

11. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.1. Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública; ou forem declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

12.2. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar eventos, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.4. O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12.5. É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual,

EDITAL Nº 014/CRENCIAMENTO Nº 005/FCCR/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS

verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

12.6. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

12.7. O credenciamento está fundamentado na portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO II	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo
ANEXO III	Modelo de Declaração de vínculo da pessoa jurídica e prestador de serviços
ANEXO IV	Portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2020.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente